



LEI N.º 2.564, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais aprovou eu, Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 85, VI da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei, sem emenda,

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento de 2025, no total de R\$ 2.866.406,89 (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme especificado:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal
Unidade 0214 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RURAL E MEIO AMBIENTE
Função 20 - AGRICULTURA
Subfunção 606 - EXTENSAO RURAL
Programa 2751 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL.
020214.2060627511.093 - OBRAS DE REESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS -
PAVIMENTAÇÃO RURAL
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte 170000000000 - Outras
Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Ficha
655 R\$2.866.406,89

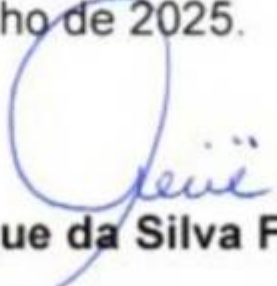
Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64, Fonte 170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União no valor de R\$ 2.866.406,89 (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e nove centavos).

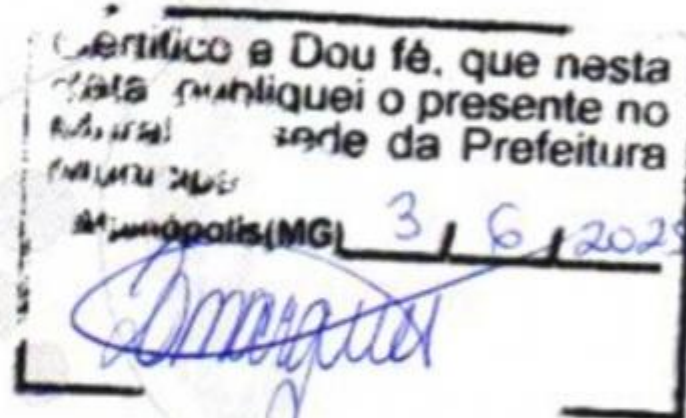
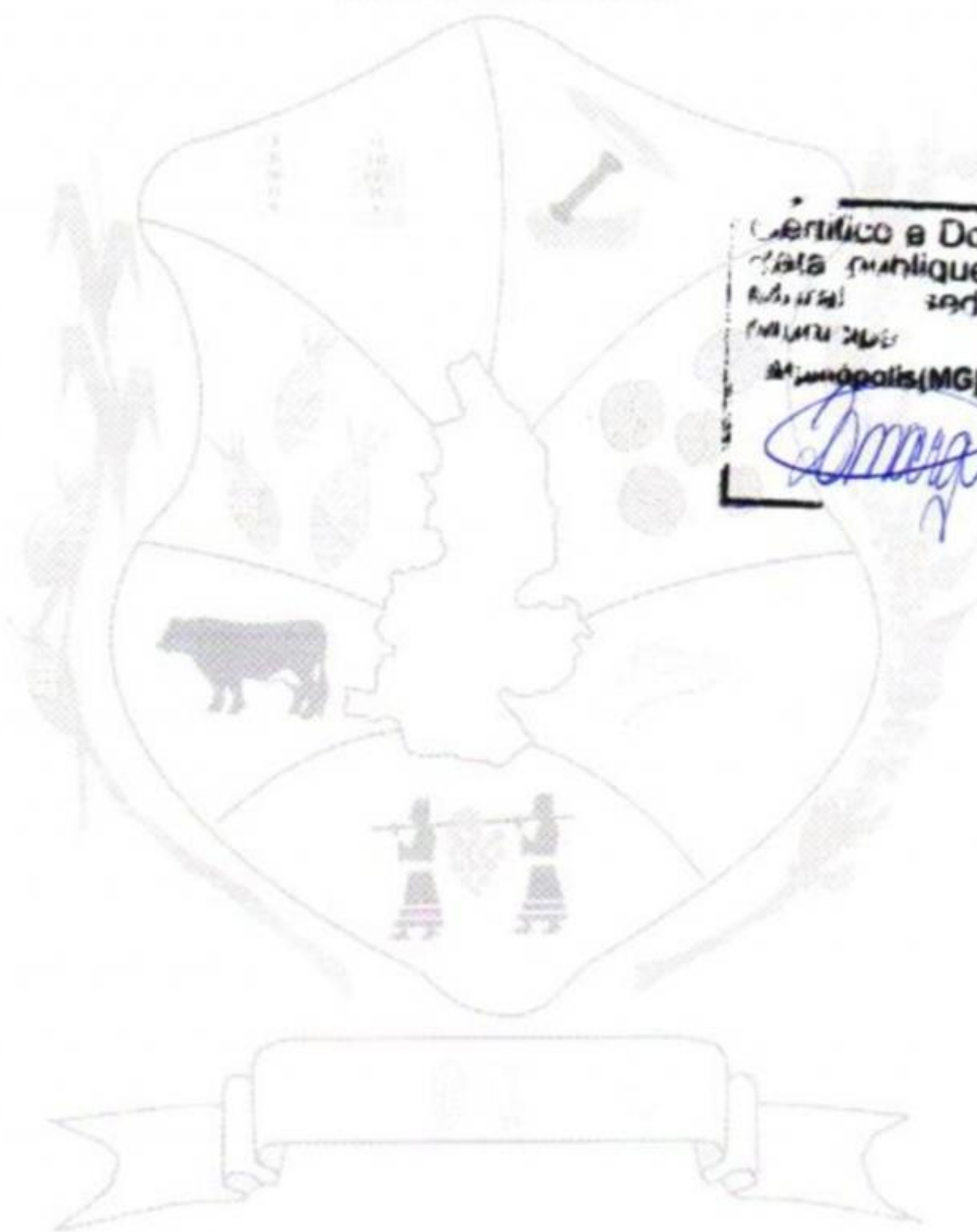
Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis-MG, 3 de junho de 2025.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS